

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação e manutenção em gerador


Área / Projeto: Unidade de pronto Atendimento – Maré

Nº do Centro de custo: -

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: -

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Gerador

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica 150 kVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a **Unidade de Pronto da Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Gerador de forma economicamente, mais vantajosa, agilizando os processos e suprindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

2.2. Por se tratar de uma unidade de Assistência à Saúde, é imprescindível garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica visando manter em funcionamento todos os equipamentos de suporte a vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 01 (um) Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado;
- Cabines acústicas 85 dB (A);
- Tensão: 220v;
- Painel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático);
- Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia);
- Preparado para condições intempéris;

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. O equipamento deve estar abastecido com autonomia de no mínimo **08 horas** de funcionamento e contar obrigatoriamente com os seguintes acessórios:
- Alça de içamento para facilitar o manuseio,
 - Reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso,
 - Cabos elétricos conforme a necessidade de instalação,
 - Bandejas de contenção de óleo,
 - Corta chama,
 - Chave reversora,
 - Equipamentos de segurança: QTA, extintor, haste de aterramento e etc,
- 4.2. Caberá a **CONTRATADA**, monitorar e controlar o nível do diesel bem como abastecer sempre que necessário, mediante a autorização do responsável da unidade.
- 4.3. A proposta da **CONTRATADA** deverá conter o preço final que será cobrado pelo litro do diesel incluindo todos os custos adicionais como transportes, impostos, mão de obra entre outros, bem como o consumo médio em litros/hora do gerador e o valor da hora de uso excedente à franquia.



- 4.4. Os custos dos abastecimentos serão pagos pela CONTRATANTE, mediante a comprovação do abastecimento através de ordem de serviço ou relatório técnico assinado pelo responsável da unidade com base apenas no preço do litro previamente apresentado na proposta e no consumo estimado.
- 4.5. As falhas por falta de diesel ou de manutenção adequada serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, assumindo todas as responsabilidades e obrigações legais.
- 4.6. Todos os custos com as manutenções preventivas e corretivas bem como as substituições de peças e partes integrantes do gerador serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.7. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.8. CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este termo de referência.
- 4.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.11. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.13. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.14. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela
- 4.16. CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contato.
- 4.17. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros



- 4.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.19. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 4.20. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 4.21. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA
- 4.22. A CONTRATADA deverá proceder com o devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.
- 4.23. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço (cabos elétricos, emendas, isolamento, transporte, instalação, abastecimento, etc)

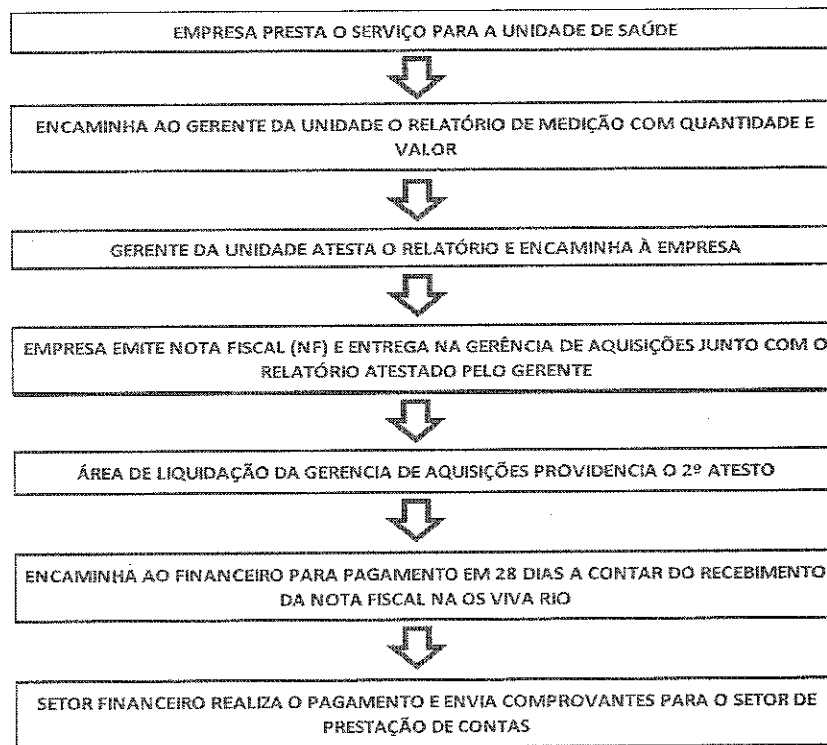
5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 02 (anos), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DO GERADOR

7.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A disposição do equipamento seguirá a orientação da Unidade de Pronto Atendimento administrada pela OSS Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Gerador será instalado na **Unidade de Pronto Atendimento da Maré**

Endereço da Unidade de Pronto Atendimento

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Maré	Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos	(21) 2334-7830

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

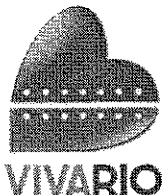
11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



14. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

14.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

14.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados na **XXXXXXXXXX** em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa

Cotação - UPA Maré (Locação de gerador)

Tatiane Bragança <tatiane.braganca@gerastar.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

23 de julho de 2020 10:28

Ol Elaine, bom dia!

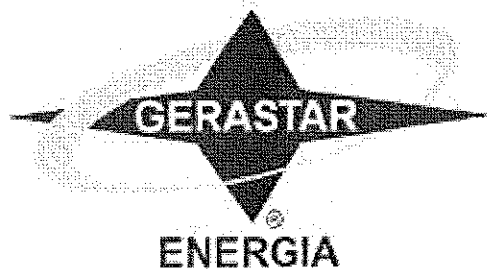
Segue anexo proposta comercial referente a locação de grupo gerador para unidade da Upa da Maré.

Peço que verifique e em caso de dúvidas por favor me informe.

Cordialmente

Tatiane Bragança
Representante Comercial


T. +55 21 3278-7757
C. +55 21 96443-7798



Rua Doutor Garnier, 315 - Rocha
CEP 20975-000 - Rio de Janeiro

www.gerastar.com.br
www.showpower.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE LOCAÇÃO - VIVA RIO - UPA MARÉ.pdf**
388K



Energy Rental

PROPOSTA / CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
GSTB Nº.: 2307-2020

LOCADORA

CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.506.536/0001-32**, com sede em Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Conselheiro Mayrinck 360- Bairro: Rocha, CEP.: 20960-140.

LOCATÁRIO(O)

Razão Social:	VIVA RIO
CNPJ:	00.343.941/0016-04
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Avenida Brasil, 4880, MANGUINHOS – RIO DE JANEIRO – CEP: 21.040-361
Representante Legal	Nome completo: Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Profissão: Identidade: Órgão expedidor: CPF: Endereço:
Informações Complementares:	Contato: Sra. Elaine Rocha E-mail: elainerocha@vivario.org.br Telefone: (21) 2555-3750 - ramal 3342

I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação do(s) Equipamento(s) descrito(s) no “item II” descrito a seguir, para ser(em) utilizados na geração de energia elétrica.



CONSERVADORA DE MÁQUINAS

Energy Rental

II – RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS E INSTALADOS E/OU SERVIÇOS

LOCAL DE OPERAÇÃO: Avenida Brasil, 4880, MANGUINHOS – RIO DE JANEIRO – CEP: 21.040-361 – UPA MARÉ

Itens	Qty:	Equipamento(s)	Valor Mensal	Valor Hora Extra
01	01	Grupo Gerador de 150kVA- 220V	R\$ 3.960,00	R\$ 50,00
02	01	50 metros de cabo	Incluso	N/A
03	01	QTA	Incluso	N/A
04	01	Instalação / desinstalação	Incluso	N/A

* Equipamento sujeito à disponibilidade por ocasião da contratação

Frete: Incluso

III – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

Período acordado	Valor da locação	Franquia de utilização	Vencimento
24 MESES	R\$ 3.960,00	Emergência	30DDL

Operação assistida?

SIM	
NÃO	X

Fornecimento do diesel:

Medição () Cota () Cliente (x)

Valor do Litro Excedente: R\$ 6,00

Obs.: Todas as potências informadas em nossas propostas são consideradas em regime stand by.

IMPORTANTE: Operação assistida consiste na disponibilização de operador/técnico da **LOCADORA** durante todo o período de funcionamento do maquinário alugado. Caso o cliente opte por tal contratação, a mesma deverá constar de forma expressa neste item, bem como discriminada no item IV em "Operação assistida".

FINALIDADE

Os equipamentos ora locados têm como finalidade específica a geração de energia elétrica nos regimes abaixo especificados:

I – **Contínua (Prime-Power):** Potência disponível com uma carga variável por um período ilimitado. Serviço principal de acordo com a norma ISO 8528.

II – **Emergência (Stand by Power):** Potência disponível com uma carga variável durante interrupção de fornecimento normal da rede elétrica.

Parágrafo Único – Fica cediço e ajustado entre as Partes que a **LOCADORA** não comercializa planos de economia de energia, não podendo, em qualquer hipótese, ser

Energy Rental

responsabilizada ou penalizada pelo eventual não alcance da performance esperada dos equipamentos locados.

- a) Havendo atraso no pagamento de qualquer das obrigações contidas neste contrato, incidirão desde o vencimento até o efetivo pagamento ou ressarcimento, juros moratórios a razão de 1% a.m., atualização monetária pelo IGP-M e multa de mora de 2%;
- b) O inadimplemento de qualquer obrigação da **LOCATÁRIA** acarretará na imediata interrupção do sistema de operação do gerador, sem prejuízo da retirada do(s) equipamento(s), independente de interpelação judicial;
- c) O cálculo das horas extras devidas no mês será apurado através da diferença entre o somatório total de horas de funcionamento dos equipamentos medido pelo contador de horas do grupo gerador (horímetro), e o total dos dias corridos de locação;
- d) A presente proposta é firmada com base em franquia mínima de horas contratadas. Assim, as horas mensalmente franqueadas não são cumulativas. Na hipótese de não utilização total das horas mensais franqueadas, a eventual diferença será automaticamente desconsiderada, inexistindo a possibilidade de seu uso em períodos subsequentes;
- e) Quando o frete estiver incluso na proposta comercial os valores contemplados para entrega em dia e horário comercial e, se solicitado fora destes parâmetros, serão devidamente orçados e repassadas todas as despesas decorrentes de tal alteração;
- f) Caso ao término do prazo contratado a locatária permaneça na posse dos equipamentos sem oposição da **LOCADORA**, este instrumento será considerado prorrogado automaticamente por igual período, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo os valores devidos cobrados *pro-rata*;
- g) Todos os valores constantes neste contrato serão atualizados anualmente pelos índices do IGP-M/FGV.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** compromete-se:

a) A entregar o(s) equipamento(s) e fazer a instalação elétrica do(s) mesmo(s) de forma a proporcionar o *start-up* do conjunto locado, **excluídas as obras civis**, prestando, por si ou por terceiros por ela autorizados, as manutenções preventivas necessárias ao funcionamento dos mesmos.

a.1) Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva (quando necessários) serão cobrados por Homem/Hora, através de Tarifa de Emergência, conforme tabela de preços da **LOCADORA**, mais as despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, quando fora dos Municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, devendo ainda o mesmo ser providenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após inequívoca comunicação por escrito à **LOCADORA**

Energy Rental

- a.2) As manutenções preventivas serão realizadas a cada 250 (duzentas e cinquenta) ou 500 (quinhentas) horas, dependendo do tipo de equipamento locado, ou conforme utilização da máquina, de acordo com as normas do Fabricante, sendo certo que somente serão utilizadas peças genuínas do Fabricante do equipamento locado, bem como serão seguidas as recomendações fornecidas pelo corpo técnico da LOCADORA. Os custos das manutenções preventivas serão suportados exclusivamente pela LOCADORA/LOCATÁRIA;
- a.3) Na hipótese em que o período total de reparo do(s) equipamento(s) locado(s) ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a LOCADORA providenciará, às suas expensas, a substituição do equipamento com falha por outro igual ou similar;
- a.4) Todo e qualquer conserto, modificação de características ou disposição de funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s) deverá ser executado única e exclusivamente pela LOCADORA, ou pessoa por esta indicada. Caso contrário, a LOCATÁRIA será responsabilizada pelos danos eventualmente causados ao(s) bens locados na tentativa de execução dos reparos e/ou modificações;
- a.5) As peças de reposição periódica, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, serão fornecidas exclusivamente pela LOCADORA, e devidamente custeadas pela LOCADORA/LOCATÁRIA. Quando aplicável, as peças serão faturadas mediante proposta específica, contra prévia ciência da LOCATÁRIA;
- a.6) Caso seja constatado mau uso do equipamento por parte do cliente, como por exemplo os provenientes de falhas de operação, falta de combustível, operação indevida e/ou provenientes de intempéries ou situações atípicas, os custos dos reparos necessários serão repassados integralmente à LOCATÁRIA.
- a.7) A entregar o(s) equipamento(s) com a quantidade de diesel mínima para o *start up* dos mesmos, sendo certo não ser a responsável pelo abastecimento ao menos que tal serviço tenha sido contratado pela **LOCATÁRIA** e devidamente discriminado no item II em "especificação/observação".

V - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LOCATÁRIA(O)

A **LOCATÁRIA**, por sua vez, compromete-se:

- a) A operar adequadamente o(s) equipamento(s), mantendo-o(s) em local seguro e livre de intempérie, bem como, não removê-los ou desinstalá-los, garantindo que somente pessoas expressamente autorizadas tenham acesso ao(s) equipamento(s) e permitindo à **LOCADORA** total e irrestrito acesso aos mesmos, sob pena de arcar com a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia enquanto perdurar a infração;
- b) Findo ou resolvido o presente Contrato, disponibilizar os equipamentos à **LOCADORA**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sob a pena de arcar com a multa R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- c) Responder por todos e quaisquer danos causados aos equipamentos ou acessórios, dentre outros;
- d) Prestar todas as informações necessárias para dimensionamento do(s) equipamento(s);



Energy Rental

e) Verificar diariamente o nível de óleo lubrificante, água, combustível e baterias, conforme orientação da **LOCADORA** (exceto nos casos de locação assistida);

f) Tratando-se de abastecimento de responsabilidade da **LOCADORA**, solicitar o diesel com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedências, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados;

g) respeitar o limite de potência (Kva/KW) máxima e mínima a ser fornecida pelo(s) equipamento(s) locado(s) nos regimes descritos nos incisos I e II, da Cláusula Segunda, do presente Contrato, conforme tabela do fabricante do(s) equipamento(s), sabendo que no momento em que o(s) equipamento(s) assumir(em) a carga, essa deverá ser de maneira gradativa. Os Equipamentos não poderão, em hipótese alguma, trabalhar com menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);

h) constatar o perfeito estado dos equipamentos e o valor do horímetro de cada equipamento quando da chegada dos mesmos em suas dependências, elaborando relatório de medição a cada período de locação;

i) realizar, às suas próprias expensas, pequenos serviços decorrentes do uso regular do equipamento, tais como: pequenos ajustes nos sistemas elétricos, mecânico e de funilaria, eliminação de pequenos vazamentos, desamassamentos de lataria, quando necessários, etc;

j) operar corretamente o(s) equipamento(s) locado(s), dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio destes, bem como manter um operador para o perfeito funcionamento do equipamento, conservando os níveis de água de óleo lubrificante;

l) comunicar por escrito à **LOCADORA** qualquer eventual irregularidade manifestada no funcionamento do equipamento locado, responsabilizando-se pelo funcionamento e guarda do mesmo;

m) efetuar todos os pagamentos devidos de forma tempestiva e nos exatos termos ajustados no presente Contrato;

n) não permitir que terceiros não autorizados pela **LOCADORA** manuseiem, consertem, substituam ou efetuem qualquer tipo de alteração no equipamento;

o) a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, ou quando necessário, convocar a **LOCADORA** para realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no(s) equipamento(s) locado(s);

p) responsabilizar-se-á pela devolução dos equipamentos à **LOCADORA**, com os tanques

q) responsabilizar-se e arcar com todos os eventuais custos, indenizações e/ou compensações oriundos e/ou decorrentes dos acidentes e/ou danos que der causa durante o cumprimento do presente Contrato, assumindo integral responsabilidade por tais acidentes e/ou danos perante a **LOCADORA** e terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente e/ou dano, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da **LOCADORA**;

Energy Rental

r) em casos de acidentes, incêndio, furto ou roubo do(s) equipamento(s) locado(s), providenciar o devido registro do Boletim de Ocorrência junto à autoridade Policial competente, encaminhando a via original do respectivo registro à **LOCADORA**.

s) caso seja identificado na manutenção preventiva/corretiva excesso de sujeira ou presença de contaminação do óleo diesel, a contratante deverá custear a limpeza/descontaminação do tanque de combustível, bem como o pagamento dos filtros trocados.

VI - RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das penalidades específicas constantes no presente Contrato, a **LOCATÁRIA** ainda se sujeitará às seguintes penalidades:

6.2. Rescindida ou finalizada a presente proposta, a **LOCATÁRIA** obriga-se a devolver os bens locados, sob pena de não fazendo, responder pelas perdas e danos além do valor da locação e cobrança da multa estipulada na cláusula V alínea b, facultando a **LOCADORA** a busca imediata do(s) bem(s).

6.3. Caso a **LOCATÁRIA** não disponibilize o(s) equipamento(s) para retorno à **LOCADORA**, nos casos em que a **LOCATÁRIA** tenha a obrigação de devolver os equipamentos locados, serão cobrados, a título de multa, o valor referente a mais 01 (um) período de locação, além do valor do aluguel mensal, assim sucessivamente para os períodos seguintes, até que ocorra a efetiva devolução dos equipamentos.

6.4. A partir do 2º período de locação caso haja devolução antecipada do(s) equipamento(s), ou cancelamento injustificado da locação por parte da **LOCATÁRIA**, a quitação e efetiva rescisão da presente proposta ocorrerá tão somente após o pagamento integral dos valores devidos, acrescidos das multas contratuais, ora estipulada, conforme tabela abaixo:

Até 7 dias de utilização	50% sobre o valor total da proposta
Até 15 dias de utilização	75% sobre o valor total da proposta
Até o 16º dia de utilização	100% sobre o valor total da proposta

6.5 multa de 20% (vinte por cento) do valor de mercado do equipamento locado nos casos em que for comprovada a utilização dos equipamentos em menos da metade (50%) da sua carga nominal (regime contínuo);

6.6 arcar com o saldo total de horas do período, incluídos sábados, domingos e feriados, nos casos de omissão ou falta de comunicação à **LOCADORA** do relatório de medição relativo a cada período de locação;

6.7 multa de 10% (dez por cento) do valor de mercado do equipamento locado e rescisão imediata do presente Contrato, com a consequente devolução do(s) equipamento(s) locado(s), nos casos de descumprimento ou quebra de qualquer Cláusula do presente Contrato.

Energy Rental

6.8 Fica justo e cediço que, na infração de qualquer cláusula contratual por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá, além de rescindir o presente instrumento, exigir e obter a imediata devolução do(s) equipamento(s), podendo inclusive, requerer judicialmente a imediata reintegração de posse do(s) bem(ns) objeto da presente Locação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes pactuam com a presente proposta, estabelecendo as seguintes condições gerais:

- a) A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato ou seus direitos, sem anuência expressa da **LOCADORA**;
- b) A **LOCATÁRIA**, na pessoa de seus sócios, se responsabiliza como fiel depositário(a) dos equipamentos objeto da locação, ciente de que os mesmos não poderão ser alugados, emprestados, trocados, vendidos, cedidos, onerados, removidos, ou alienados, por qualquer forma ou título, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;
- c) No caso de avarias no(s) equipamento(s) locado(s) a **LOCATÁRIA** autoriza que a **LOCADORA** emita nota cobrando o respectivo reparo;
- d) Em hipótese alguma a **LOCADORA** efetuará à **LOCATÁRIA** qualquer abatimento/restituição por conta da existência de diesel no tanque no ato da devolução, tendo em vista que cabe a **LOCATÁRIA** entregar o equipamento(s) sem combustível;
- e) Os acréscimos nos equipamentos ou acessórios da locação, tais como, cabos, passadeiras, tanques extras, etc, acarretarão em acréscimo nos valores locatícios;
- f) Qualquer tolerância das partes quanto aos termos deste contrato, não será em hipótese alguma considerada novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo que lhe aprover;
- g) Caso haja necessidade de exames médicos complementares ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para desempenho de serviços a **LOCATÁRIA**, os mesmos serão realizados, e seu custo acrescido em nosso preço;
- h) Para proposta com vigência menor ou igual a 06 (seis) meses, documentos específicos, tais como: PPRA, PCMSO, LTCAT, PCMAT, entre outros eventualmente solicitados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, terão seus custos acrescidos a proposta;
- i) Essa proposta poderá ser rescindida no caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, paralisação das atividades ou no caso de falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pela **LOCATÁRIA**;
- j) A presente instrumento trata-se de título executivo extrajudicial.

VIII – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORO COMPETENTE



Energy Rental

Esta proposta é válida pelo prazo de **cinco** dias a contar do recebimento da mesma, sendo que a aceitação desta no prazo estabelecido obriga a **LOCATÁRIA** em todos os seus termos, quando então passará a produzir todos os efeitos legais possuindo valor de contrato.

O serviço só poderá ser iniciado após recebimento do DE ACORDO rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal da **LOCATÁRIA** em 02 (duas) vias.

As partes ajustam para resolução de litígios o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020.

LOCATÁRIO(A)
(assinatura): _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ LTDA

Cotação - UPA maré (Locação de gerador)

SBLOK Geradores <comercial@sblok.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

23 de julho de 2020 12:13

Prezado, boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo a Proposta nº 9935 para apreciação.

Em caso de concordância, peço que nos encaminhe a Proposta com todas as folhas rubricadas e a última assinada com o Termo de aceite devidamente preenchido, para em seguida iniciarmos as providências Operacionais.

Ressalva: A Locação será liberada somente mediante assinatura do sócio ou representante legal, isento essa condição a locação não será validada.

Obs1: Os dados da Proposta devem ser os mesmos para Faturamento.
Solicito os dados do responsável pelo pagamento sendo, nome, telefone, e-mail.
Obs2: O prazo para pagamento está bem claro na Proposta, não aceitaremos alterações posteriores a assinatura da mesma.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento.
Aguardamos vosso retorno.

Atenciosamente; Matheus P. do Nascimento

Departamento Comercial

21 3248-2114 - Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 08:00h as 18:00h

21 9 8169-4333 (WhatsApp) - Atendimento fora do horário comercial

21 97042-4290 para atendimento Emergencial

www.sblok.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 9935 - GERADOR - VIVA RIO - UPA MANGUINHOS.pdf
316K

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2020

-Proposta/Contrato Nº: 9935 / 2.020 - Revisão: 0

À

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Fone: (21) 25553750

E-mail: elainerocha@vivario.org.br

Ref. Obra: UPÁ DA MARÉ - COMPLEXO DA MARÉ - Rio de Janeiro/RJ

Prezado(a) Sr.(a), ELAINE ROCHA

Conforme solicitação, informamos nossos preços para Locação dos equipamentos identificados abaixo, sendo :

Item	Código	Quant.	Descrição	Franquia Utilização Período (Horas)	Valor Total Período
1	40	1	GRUPO GERADOR DE 150 KVA	90,00	5.600,00
2	79	25	CABO 120MM	-	-
3	20	1	QUADROS DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA	-	-
Totalização					27

Valor da Locação Mensal..... R\$ 5.600,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VALOR DE HORA EXTRA	1	140,00	140,00

Condições de Fornecimento:

Prazo de Locação: 30 dias, a partir da retirada dos equipamentos;

Forma de Pagamento: (Boleto)

Condições de Pagamento: 30 DDE a partir da instalação.

Prazo de Entrega: A Combinar;

Transporte: Locadora Entrega / Locadora Retira;

Validade da Proposta: 30 DIAS;

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2020

Proposta/Contrato Nº: 9935 / 2.020 - Revisão: 0

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETIVO:

ESTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA TAIS COMO GERADOR, CABOS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E TODO E QUALQUER MATERIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A SEGURANÇA TOTAL DA INSTALAÇÃO.

Grupos Geradores, silenciados, à prova de sol e chuva, 220V, 380V ou 440V, 60Hz. Montados em Paralelo ou não conforme projeto.

Caso seja necessário ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), a mesma será cobrada a mais, o valor adicional de R\$400,00.

PLANEJAMENTO LOGÍSTICO:

- A) **FATURAMENTO:** Será encaminhado por e-mail pelo Financeiro.
- B) **VIGÊNCIA:** Mensal
- C) **FRANQUIA:** 90 horas de utilização, pelo período.
- D) **PRAZO DE ENTREGA:** Após o Pedido ser processado com a assinatura da Proposta; Termo de Aceite e assinatura do Contrato, será entregue em data combinada entre ambas as partes.
- E) **TAXAS DE TRANSPORTE:** INCLUÍDO
- F) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** INCLUÍDO
- G) **INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO:** INCLUÍDO
- H) **DIESEL:** NÃO INCLUIDO
- I) **OPERADOR:** NÃO INCLUIDO

INADIMPLÊNCIA/PAGAMENTO:

Em caso de inadimplência superior a 45 dias, o Contratante está "de acordo" e ciente que a SB-LOK poderá retirar o equipamento locado e cobrará a retirada, conforme preço estabelecido no mercado.

A Contratada, informa que faz parte de seu processo, consultas financeiras em bancos de dados para liberação ou não de seus Contratos.

Caso a SB-LOK opte pela retirada e, por algum motivo, a unidade não seja liberada pelo Contratante ou por seus parceiros comerciais, a SB-LOK fará a cobrança de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) até que o equipamento seja retirado.

No caso de atraso do pagamento, serão aplicados a multa de 5% (cinco por cento) mais os juros mensais de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Havendo utilização do(s) equipamento(s) objeto(s) desta locação em regime de operação superior ao estabelecido na Proposta a quantidade horária adicional, aferido pelo(s) horímetro(s) do(s) equipamento(s), incorrerá no dever de pagamento de horas adicionais no valor estabelecido.

Todos os pagamentos devidos pela LOCATÁRIA à LOCADORA, a qualquer título que seja, serão pagos mediante apresentação de Boleto bancário, juntamente com a fatura/recibo e/ou Nota Fiscal.

REAJUSTE: Após 12 meses de locação, os valores serão reajustados pelo IGPM.
Em caso de IGPM negativo, a Proposta não sofrerá alteração.

*Se o Contrato for encerrado antes do período proposto, a Contratante pagará pelo valor integral. A partir do segundo período é cobrado o preço com pro-rata, durante o período locado.

OBS1: PARA CASO QUE A LOCAÇÃO SEJA CANCELADA APÓS A SAÍDA DO EQUIPAMENTO DA BASE DA CONTRATADA, FICA A CONTRATANTE CIENTE QUE SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

OBS2: APÓS A CHEGADA DA EQUIPE COM O MATERIAL NO ENDEREÇO DA LOCAÇÃO, FICA A CONTRATANTE CIENTE QUE O VALOR COBRADO SERÁ DE 70% DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

OBSERVAÇÕES:

Todas as instalações de acordo com as normas NR 10 de Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR 18 do Ministério do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2020
Proposta/Contrato Nº: 9935 / 2.020 - Revisão: 0

MOBILIZAÇÃO/ENTREGA:

A entrega do material será feita na data combinada entre ambas as partes, somente após a Proposta estar devidamente assinada e preenchida.

Após a instalação dos equipamentos a responsabilidade sobre os mesmos passa a ser integralmente da Contratante.
Qualquer anormalidade deve ser imediatamente informada a Contratada.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos locados, até sua remoção.
Todas as licenças, estacionamentos e/ou procedimentos burocráticos exigidos pela prefeitura ou qualquer outro órgão, se houver.
Obs: Caso seja gerada qualquer tipo de penalidade à Contratada, a Contratante será a responsável pela quitação da mesma.

O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) no local descrito na Proposta.

Fica vedada a LOCATÁRIA de realizar qualquer alteração de local da instalação do(s) equipamento(s), sem prévia informação e aceitação da LOCADORA.

A LOCADORA se reserva ao direito de visitar o local da instalação do(s) equipamento(s) a qualquer hora e momento que considerar oportuno, com prévio agendamento, cabendo a LOCATÁRIA permitir o acesso a este local sem qualquer impedimento.

A Contratante se responsabiliza por todo e qualquer custo extra que vier a surgir no ato da locação.

DESMOBILIZAÇÃO/RETIRADA:

Para retirada do equipamento faz-se necessário um e-mail (com 24 horas de antecedência) da Contratante para a Contratada formalizando a solicitação.
Caso contrário a locação será renovada automaticamente.

Para empresas Contribuintes, enviar a NF-e de Devolução de Locação ao solicitar a retirada dos equipamentos, conforme a NF-e de Remessa enviada pela Contratada, as quais determinarão a data de início e término da locação e posse.

Em caso de extravio, furto, roubo, devolução de peças inutilizadas evidenciadas pela perda de eficiência ou de segurança, de qualquer parte ou peça completa dos equipamentos/materials, a Contratante deverá ressarcir a Contratada pelo valor expresso na NF-e.

ABASTECIMENTO:

Quando o abastecimento for realizado pelo Locatário e a Máquina apresentar problema, sendo constatado por meio de teste que é devido a Diesel contaminado, todo o valor do conserto será repassado ao Locatário.

Nossos Geradores são abastecidos com o Diesel S500, produto o qual foi desenvolvido especialmente para atender aos modernos motores a diesel com sistema de tratamento dos gases de escape.

A SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA SEMPRE COM PELO MENOS 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

TUDO ABASTECIMENTO DEVE SER ACOMPANHADO POR UM RESPONSÁVEL.

O SERVIÇO É REGISTRADO EM UM BORDERÔ, O QUAL DEVE SER SEMPRE ASSINADO PELO CLIENTE, ONDE FICA REGISTRADA A QUANTIDADE ABASTECIDA.

Não realizamos o reembolso de combustível que retorna de locação.

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2020

Proposta/Contrato Nº: 9935 / 2.020 - Revisão: 0

MANUTENÇÃO:

Os Grupos Geradores recebem manutenções preventivas a cada 250 horas, impreterivelmente.

(Caso sua Franquia seja de 24 horas de utilização, teremos que interromper o funcionamento, iremos avisar para programação).

Para Franquias de funcionamento Full time e/ou fonte única de energia, aconselhamos sempre que tenha um equipamento para Back U, caso contrário a Contratada não se responsabiliza por qualquer tipo de dano.

Nossas manutenções preventivas são realizadas de segunda à sexta feira dentro do horário comercial de 08:00AM às 18:00PM e previamente agendadas com o cliente.

*Para manutenções fora de horário comercial, será cobrado o valor de R\$250,00 na fatura da locação.

*Em casos de não liberação da manutenção, o cliente assume total responsabilidade em qualquer dano no equipamento, oriundo da falta de manutenção.

*OBS: Se a Locadora receber chamado de emergência e sendo constatado por nossos técnicos que o atendimento foi por mal-uso do equipamento, será cobrado o valor de R\$250,00 reais, na Fatura de Locação.

DECLARAÇÃO:

Asseguramos não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução dos serviços, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e mão-de-obra escrava.

Declaramos que reconhecemos e aceitamos a diversidade dos integrantes de nossa empresa e que não discriminamos ou toleramos discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Essa Proposta só garante a reserva dos equipamentos, após a aceitação do pedido, por escrito, sendo todas as páginas rubricadas e a última totalmente preenchida e carimbada.

SOLICITAMOS A ASSINATURA DE UMA TESTEMUNHA, COM NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO

Ressalva: O serviço será liberado somente mediante assinatura do sócio ou representante legal. Isento essa condição a Proposta não será validada.

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2020
Proposta/Contrato Nº: 9935 / 2.020 - Revisão: 0

Agradecemos a oportunidade de poder estar enviando esta proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO

(21) 32482114

De acordo:

VIVA RIO

Nome Legível: _____

Cargo/Função: _____

Doc. Identidade: _____

Cotação - UPA Maré (Locação de gerador)

THIAGO ROCHA <thiagrocha@yahoo.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

24 de julho de 2020 15:45

Boa Tarde.

Elaine, segue em anexo Proposta da PRIME GERADORES.

Por favor, **guardo seu OK do recebimento deste arquivo.**

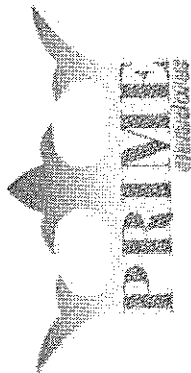
Desejamos muito efetuar este fornecimento à Viva Rio. Estamos a disposição para quaisquer solicitações para fecharmos este contrato. Obrigado.

Att.

Thiago Rocha
(11) 99481-6619

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA.pdf
132K



PROPOSTA COMERCIAL

À VIVA RIO

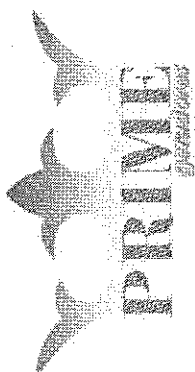
A Empresa **PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 10.282.790/0001-07, com sede Rua Sitha, 540, Diadem/SP, por intermédio do seu representante Thiago Rocha, infra-assinado, para fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Subitem	Descrição	Local de Instalação	Quant. Mensal	un	VI. Unit. Mensal	VI. Total Anual
1	1	<p>Locação Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabines acústicas 85 dB (A); • Tensão: 220v; • Painel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático); • Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia) com Abastecimento; • Preparado para condições intempéries; <p>O equipamento será abastecido com autonomia de 08 horas de funcionamento e contará com os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alça de içamento para facilitar o manuseio, • Reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso, • Cabos elétricos conforme a necessidade de instalação, • Bandejas de contenção de óleo, • Corta chama, • Chave reversora, • Equipamentos de segurança: QTA, extintor, haste de aterramento e etc. 	UPA MARE	1	un	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10282790/0001-07 - CMC: 50701

ENDEREÇO: Rua Sitha, 540, Diadem/SP – Diadema/SP - TEL: 11 99481-6619



Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo início Serviço: IMEDIATO

Telefone: (11) 99481-6619 --- E-mail:
thiagrocha@yahoo.com.br

BANCO DO BRASIL
AG. 3572-6
C/C 4375-3

Ciente e de Acordo com os Termos Estabelecidos

DIADEMA, 24 DE JULHO DE 2020.

PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 10.282.790/0001-07

PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:10282790/0001-07 - CMC:50701
ENDEREÇO: Rua Sitha, 540, Diadema/SP – Diadema/SP - TEL: 11 99481-6619



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1294/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			FLITZ	SBOLOC	PRIME
1	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 150 KVA, INCLUINDO INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARÉ.	R\$ 3.960,00	R\$ 5.600,00	R\$ 4.700,00
TOTAL MENSAL			R\$ 95.040,00	R\$ 134.400,00	R\$ 112.800,00
TOTAL GLOBAL					

Elaine Rocha
Matrícula: 19377
Contratos
Vive Legal

ORÇADO PELO COMPRADOR:

Handwritten signature
GERENTE DE AQUISIÇÕES
VIA VIVA RIO
Matrícula: 19490
Regência de Aquisições
Viviane Capellini

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **FRITZ CONSERVADORA DE MAQUINAS**, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento- Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 22/08/2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Supra 19332

**21ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI**

**CNPJ: 33.506.536/0001-32
NIRE: 33600701643**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

Suzanna Richter Cassar, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG. nº: 04.173.322-1 - IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 688.672.047-34, residente e domiciliado à Rua Coronel Vercessi, nº 315 - Bairro: Freguesia - Jacarepaguá - CEP 22.750-430, Município: Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI**, com duração por prazo indeterminado, estabelecida na Rua Conselheiro Mayrink, 360 parte, Jacaré, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.536/0001-32, com seu Ato Constitutivo arquivado na JUCERJA, sob o NIRE 33600701643, resolve promover a **21ª ALTERAÇÃO** das cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA 1ª

A empresa individual passa a ter o seguinte objeto social de acordo com o código e descrição das atividades econômicas:

- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 73.19-0/02 - Promoção de vendas
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA 2ª

O capital social que era de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil), aumenta em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a ser o total de R\$ 100.000,00. (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 3ª

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Página 1 de 4



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual gira sob a denominação **CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Conselheiro Mayrink, 360 - parte - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.536/0001-32.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00. (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro na moeda corrente nacional no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e cinco mil reais) e bem móvel no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Suzanna Richter Cassar	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa individual será de acordo com o código e descrição das atividades econômicas:

- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 73.19-0/02 - Promoção de vendas
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ EIRELI

NIRE: 336.0070164-3 Protocolo: 00-2019/613898-1 Data do protocolo: 10/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2019 SOB O NÚMERO 00003790728 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F42842CD4D101C52F17DF8C868ED68A8F7152D316F2FD2BF617F623E7FACF332

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/8



CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pela titular, Senhora SUZANNA RICHTER CASSAR, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

A titular, Senhora SUZANNA RICHTER CASSAR, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupar a condição de titular.

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ EIRELI

NIRE: 336.0070164-3 Protocolo: 00-2019/613898-1 Data do protocolo: 10/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2019 SOB O NÚMERO 00003790728 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F42842CD4D101C52F17DF8C868ED68A8F7152D316F2FD2BF617F623E7FACF332

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/8



Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA:

A titular, Senhora SUZANNA RICHTER CASSAR, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

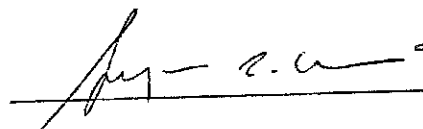
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para produzir seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 25 Setembro de 2019.


SUZANNA RICHTER CASSAR



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2012-1021
 Rua Barão Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

LUZANNA RICHTER CASSAR

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2019. Con teste de verdade

Conf. Por Fernando de Lima Damasceno - 9412162 Total: R\$ 1,82

Emolumentos: R\$ 0,61 T. e Fundos: R\$ 2,01

Valor: R\$ 2,63

088559

AE972282

10 DE LIMA DAMASCENO
 SERVICIOS NOTARIAL
 Substituído Tabelião
 Matr. 9412162

LIMA DAMASCENO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM RJP1900215074

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.506.536/0001-32
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

Número de Controle: RJ42319152 - 33506536000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME SUZANNA RICHTER CASSAR	CPF 688.672.047-34
LOCAL	DATA 09/10/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 15.812.272/0001-63

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

09/10/2019

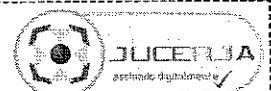
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ EIRELI

NIRE: 336.0070164-3 Protocolo: 00-2019/613898-1 Data do protocolo: 10/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2019 SOB O NÚMERO 00003790728 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F42842CD4D101C52F17DF8C868ED68A6F7152D316F2ED2BF617F623E7FACF332

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8



CONTRATO Nº 289/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 33.506.536/0001-32, com sede a Rua Conselheiro Mayrink, 360- parte Jacaré – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SUZANNA RICHTER CASSAR**, brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 04.173.322-1 e do CPF sob o nº 688.672.047-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica 150 kVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a **Unidade de Pronto Atendimento Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 24 meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.



Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais)**, O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o representante comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI

Rua Conselheiro Mayrink, 360- Jacaré –Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 3278-7757

Atenção: Sra. Tatiane Bragança

E-mail: tatiane.braganca@gerastar.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 23 de agosto de 2020.




JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO



CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: **PATRICIA OLIMPIO TAVARES**
CPF/MF n.º **090.251.597-92**

2ª) 
Nome: **Rita de Cássia**
CPF/MF n.º **055.057.107-10**



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 33.506.536/0001-32, com sede a Rua Conselheiro Mayrink, 360- parte Jacaré – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **SUZANNA RICHTER CASSAR**, brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 04.173.322-1 e do CPF sob o nº 688.672.047-34, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica 150 kVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a **Unidade de Pronto Atendimento Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

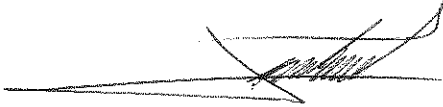
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 23 de agosto de 2020.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

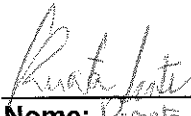


CONSERVADORA DE MÁQUINAS FRITZ EIRELI

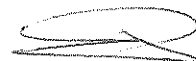
TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: PATRÍCIA OLÍMPIO TAVARES
CPF/MF n.º 090.851.597-92

2ª) 

Nome: Renata de M. Lota
CPF/MF n.º 055.087407-10







ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Gerador

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica 150 kVA, incluindo instalações, desinstalações, manutenções preventivas e corretivas para a **Unidade de Pronto Atendimento Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Gerador de forma economicamente, mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

2.2. Por se tratar de uma unidade de Assistência à Saúde, é imprescindível garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica visando manter em funcionamento todos os equipamentos de suporte a vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 01 (um) Gerador Estacionário de 150 KVA Silenciado;
- Cabines acústicas 85 dB (A);
- Tensão: 220v;
- Painel de Comando: Automático (Quadro de Transferência Automático);
- Regime de trabalho: Stand By (Franquia 3hs por dia);
- Preparado para condições intempéries;

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. O equipamento deve estar abastecido com autonomia de no mínimo **08 horas** de funcionamento e contar obrigatoriamente com os seguintes acessórios:

- Alça de içamento para facilitar o manuseio,
- Reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso,
- Cabos elétricos conforme a necessidade de instalação,
- Bandejas de contenção de óleo,
- Corta chama,
- Chave reversora,
- Equipamentos de segurança: QTA, extintor, haste de aterramento e etc,

4.2. Caberá a **CONTRATADA**, monitorar e controlar o nível do diesel bem como abastecer sempre que necessário, mediante a autorização do responsável da unidade.

4.3. A proposta da **CONTRATADA** deverá conter o preço final que será cobrado pelo litro do diesel incluindo todos os custos adicionais como transportes, impostos, mão de



obra entre outros, bem como o consumo médio em litros/hora do gerador e o valor da hora de uso excedente à franquia.

- 4.4. Os custos dos abastecimentos serão pagos pela CONTRATANTE, mediante a comprovação do abastecimento através de ordem de serviço ou relatório técnico assinado pelo responsável da unidade com base apenas no preço do litro previamente apresentado na proposta e no consumo estimado.
- 4.5. As falhas por falta de diesel ou de manutenção adequada serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, assumindo todas as responsabilidades e obrigações legais.
- 4.6. Todos os custos com as manutenções preventivas e corretivas bem como as substituições de peças e partes integrantes do gerador serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 4.7. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 4.8. CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com este termo de referência.
- 4.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- 4.11. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 4.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.13. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 4.14. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 4.15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela
- 4.16. CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.



- 4.17. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros
- 4.18. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.19. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 4.20. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 4.21. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA
- 4.22. A CONTRATADA deverá proceder com o devido recolhimento das ART's e emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.
- 4.23. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço (cabos elétricos, emendas, isolamento, transporte, instalação, abastecimento, etc)

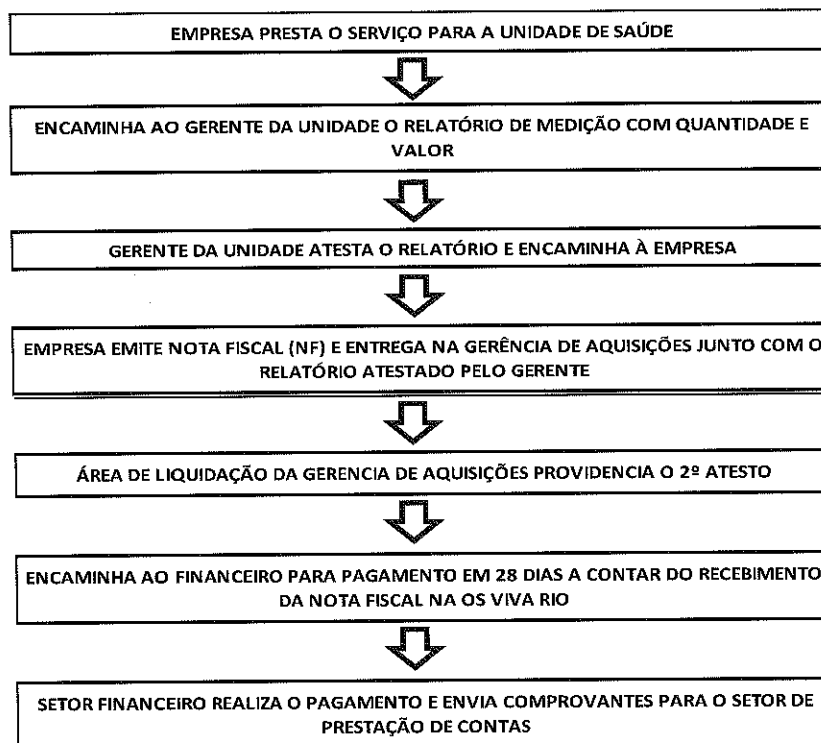
5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 02 (anos), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

6. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. DO FORNECIMENTO DO GERADOR

7.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

7.3. A disposição do equipamento seguirá a orientação da Unidade de Pronto Atendimento administrada pela OSS Viva Rio.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Gerador será instalado na **Unidade de Pronto Atendimento da Maré**

Endereço da Unidade de Pronto Atendimento

UPA	ENDEREÇO	TELEFONE
Maré	Av. Brasil 4880 – Rua 9, esq. com a Rua 5 – Complexo da Maré -Vila do João – Manguinhos	(21) 2334-7830

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

14. DA VISITA TÉCNICA


DA VISTORIA

14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

14.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

14.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



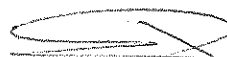
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Raquel Nonato
Gerente de Contratos
Matrícula: 1933
Viva Rio

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2020.

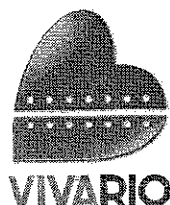
SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos - Ipanema - Rio de Janeiro - Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br

10ª Diretoria de Registros da Prefeitura da Cidade de Rio de Janeiro - CNPJ: 00.000.000/0001-00
Av. Rio de Janeiro, s/n, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-000
Rua Teófilo Ribas, 100, Botafogo, RJ, CEP: 22250-000
Telefone: (51) 2121-1111 Fax: (51) 2121-1111

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Mandatário: (51) 2121-1111 de por SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020. Em lastro da verdade
Cont. Por MARCELO PUGLIERO MATHIAS - Total: R\$ 9,91
Emissão: 08/08/2020 - UF: RJ - UF: RJ - UF: RJ
Selo: EDMW66037.RMV
consulte no site: www.vivario.org.br/itepublico - 088559



À
CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ LTDA
Rua Conselheiro Mayrinck, 360 - Rocha – Rio de Janeiro

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de Locação e manutenção em gerador para a Unidade de pronto Atendimento – Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 138/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **33.506.536/0001-32**, com sede na Rua Conselheiro Mayrinck, 360 - Rocha – Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, terá início em **22/08/2020** e seu término em **21/08/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2020.

Elaine Rocha
Matriculada 19113
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO

